



Prefeitura Municipal da Barra

Av. 02 de Julho, 70 - CEP 47.100 - 000 - Fone (0xx74) 662.2101 - Barra - Ba.

DECRETO

N.º 003/01.

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto no art. 113, inciso I, letra "M", da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade imperiosa de reorganização dos serviços internos desta Prefeitura;

Considerando que se torna indispensável um horário específico para o desempenho de tarefas internas, próprias da administração, visando sempre a eficiência e melhor serviço à população;

Considerando que cabe à Administração Pública, a observância dos princípios da moralidade, da legalidade, da impessoalidade, publicidade e eficiência, art. 37, "caput", da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos como horários de atendimento ao público os seguintes:

- das 09:00 às 12:00 horas;
- das 14:00 às 16:00 horas;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra, em 04 de janeiro de 2001